



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.812, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, a proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03	02	PROCURADORIA GERAL			
	030200	PROCURADORIA GERAL			
	04	Administração			
	04	122	Administração Geral		
	04	122	0112 Procuradoria Geral		
	04	122	0112 2112 0000	Manutenção da Procuradoria	

Geral

FICHA NOVA 3.1.90.13.02 Contribuições previdenciárias - INSS
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 14.000,00

03	04	SEÇÃO DE CONTABILIDADE			
	030400	SEÇÃO DE CONTABILIDADE			
	04	Administração			
	04 124	Controle Interno			
	04 124	0114	Contabilidade Geral		
	04 124	0114 2114 0000	Manutenção das Finanças e Contabilidade		

FICHA NOVA 3.1.90.13.02 Contribuições previdenciárias - INSS
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

03	06	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO			
	030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO			
	17	Saneamento			
	17	512	Saneamento Básico Urbano		
	17	512	0116 Tratamento de Água e Esgoto		
	17	512	0116 1113 0000	Aquis. de Equip/Execução de	

Obras - E.T.A.

FICHA NOVA 3.1.90.13.02 Contribuições previdenciárias - INSS
0.04.00 110.000 Geral
Valor do Crédito: R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

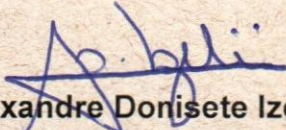
03	06 DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO		
030600	DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO E AGUA E ESGOTO		
17	Saneamento		
17	512 Saneamento Básico Urbano		
17	512 0116 Tratamento de Água e Esgoto		
17	512 0116 1113 0000 Aquis. de Equip/Execução de		
Obras - E.T.A.			
	045	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	
Jurídica			
	0.04.00		110.000
Geral			
Valor do Débito: R\$ 25.000,00			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de fevereiro de 2019.

Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


Alexandre Donisete Izeli
Secretário de Administração